

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 384/91 Reautuado em 15/08/91

INTERESSADA : JUSSARA SILVEIRA DE MELLO

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Psicologia Aplicada à Administração" - IMES de
Bebedouro.

RELATORA : Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº : 1802/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Jussara Silveira de Mello para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Psicologia Aplicada à Administração" no Curso de Administração de Empresas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1058/91 a presente indicação não atende às exigências contidas da Deliberação CEE nº 05/90 principalmente no que se refere aos títulos e elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Jussara Silveira de Mello para lecionar a disciplina "Psicologia Aplicada à Administração" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro, por não atender às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 24 de Outubro de 1991.

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência